

tário, Inservibilidade e Desincorporação de Bens Móveis da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos:

- I - Cyrcy Bernadete da Silva, RG 2.225.166-0, lotada na SEJU;  
 II - Sílvio Carlos Gomes de Azevedo, RG 2.116.538-7, lotado no DEPEN;  
 III - Rogério Vallejo Camargo, RG 4.272.434-3, lotado no DEPEN;  
 IV - Estevão Junckes Netto, RG 4.588.321-3, lotado no DEPEN;  
 V - Marta Terezinha Renno Cunha, RG 4.037.905-3, lotada na SEJU;  
 VI - Reinaldo Monteiro Siloto, RG 4.418.111-8, lotado na SEJU.  
 Art. 2º. A presidência da Comissão será exercida por Cyrcy Bernadete da Silva.  
 Art. 3º. À servidora Marta Terezinha Renno Cunha caberá substituir a presidente em suas ausências e impedimentos.  
 Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 001/2012-GS/SEJU.

Curitiba, 08 de março de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,  
 Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

22950/2012

#### RESOLUÇÃO Nº 089/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo nº 11.432.549-0 em consonância com o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

#### RESOLVE

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem sindicância, com base no Art. 306, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174/70, em face do servidor portador do RG nº 8.513.881-2, Agente de Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara II, por ter, em tese, apresentado documentação inapropriada. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no Art. 279 incisos I, II, V, VI X, XIV e XV e Art. 285 incisos III e XV, c.c Art. 286, 287, 288 e 289 todos da Lei Estadual nº 6.174/70, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos Arts.291 e 293, da Lei Estadual nº 6.174/70.

II - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante da Resolução 153/2011, para encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

III – ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO .

CURITIBA, 09 DE MARÇO DE 2012.

MARIA TEREZA UILLE GOMES,  
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

22953/2012

#### RESOLUÇÃO Nº 091/2012 – GS/SEJU

*Dispõe sobre lotação dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, ocupantes do cargo de Agente Profissional na função de médico e dá outras providências..*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Art. 8º, inciso XIV do Anexo que integra o Decreto nº 2.085, de 07 de novembro de 2003,

#### RESOLVE:

Art. 1º. lotados Complexo Médico Penal servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE ocupantes do cargo de Agente Profissional, na função de médico, com domicílio funcional nos municípios da Região Metropolitana de Curitiba e exercício no Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU/DEPEN.

Art. 2º. servidores a que se refere esta Resolução farão atendimento nas Unidades Penais da Região Metropolitana de Curitiba, respeitado o Protocolo de Procedimento de Atendimento elaborado pela Administração do Complexo Médico Penal, a partir dos encaminhamentos das demandas de cada Unidade Penal formuladas pelos Serviços de Saúde respectivos.

Art. 3º. Unidade Penal será responsável pelo deslocamento do médico ao local onde o atendimento será efetivado.

Art. 4º. resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de março de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,  
 Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

22961/2012

#### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar  
 Processo nº 10.080.522-7 e 11.220.760-0/SEJU

#### EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela resolução nº 153/2011 da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 4º do artigo 26 da Lei 9.784/99 combinada com o que couber da Lei 6174/70 e Decreto estadual 1.769/2007, INTIMA o senhor DAVID RIBAS KLEIST, brasileiro, estado civil ignorado, RG nº 8.578.161-8/PR e CPF nº 045.918.989-11, funcionário público estadual, exercente do cargo de agente penitenciário, Classe III, para acompanhar o processo administrativo disciplinar contra si instaurado pela resolução nº 011/2012, por violação ao contido nos artigos 279, incisos I, II, III, V, VI, XIV, XVII e art. 285, XV da Lei 6.174/70 bem como o art. 3º I, II, V, XI e art. 4º incisos VIII, XV, XXIV ambos do Decreto estadual nº 1.769/2007 com penas previstas nos artigos 291 e 293 da Lei estadual 6.174/70 ficando expresso o abandono de cargo.

Assim, fica o servidor supra indicado, intimado que deverá comparecer na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com endereço na Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, Fone (41) 3313-2811, no prazo de dez dias a contar da data de publicação deste edital, e em não comparecendo ser-lhe-á designado defensor para acompanhar o processo e exercer sua defesa, na forma da Lei.

Dado e passado em Curitiba, em 28 de fevereiro de 2012.

Joran Pinto Ribeiro  
 Presidente da Comissão

18239/2012

## Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

### Junta Comercial do Paraná - JCP

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº018/2012

**EMPRESA:** OURO NEGRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
**NIRE:** 4120539743-7  
**ATO:** 12/077003-2 DE 29/02/2012 – 8º ALT. CONTRATUAL.  
**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Ausência de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 018/2012 de 13/03/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/135000-2 de 13/03/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de março de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 22570/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº019/2012

**EMPRESA:** BRASIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -ME  
**NIRE:** 4160000312-8

**ATOS:** 12/102939-5, 12/102946-8 e 12/102940-9 de 07/03/2012.  
**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Processo INDEFERIDO, por não ter sido transformado em unipessoal, e por equívoco foi autenticado.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 019/2012 de 12/03/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/135001-0 de 12/03/2012 determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 12e março de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 22574/2012